



PREGAO ELETRONICO Nº 50/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
 PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOIS-PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa **TRANS MAESTRI LTDA**, estabelecida na Linha Jacutinga, S/Nº Lote 34, Interior, em São Miguel do Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.367.994/0001-53**, por intermédio de seu representante legal e sócio-administrador o Sr. **MARCIO MAESTRI**, portador da Carteira de Identidade nº **4.144.002** e **CPF sob o nº 006.424.849-61**;

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

SMOeste, SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021.

09.367.994/0001-53

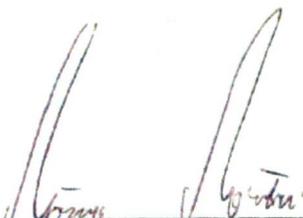
TRANS MAESTRI LTDA

Linha Jacutinga, S/Nº

Lote nº 34 - Interior

89900-000

São Miguel do Oeste – SC


 Assinatura do Representante Legal da empresa
MARCIO MAESTRI –Sócio-Administrador da empresa
 RG nº **4.144.002** e CPF sob o nº **006.424.849-61**

Assinado de forma digital por TRANS MAESTRI LTDA:09367994000153
 DN: c=BR, st=SC, l=SAO MIGUEL DO OESTE, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
 ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=TRANS MAESTRI
 LTDA:09367994000153
 Dados: 2021.08.26 13:44:57 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060





PREGAO ELETRONICO Nº 50/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
 PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOIS-PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **TRANS MAESTRI LTDA**, estabelecida na Linha Jacutinga, S/Nº Lote 34, Interior, em São Miguel do Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.367.994/0001-53**, por intermédio de seu representante legal e sócio-administrador o Sr. **MARCIO MAESTRI**, portador da Carteira de Identidade nº **4.144.002** e **CPF sob o nº 006.424.849-61**;

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

SMOeste, SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021.

09.367.994/0001-53

TRANS MAESTRI LTDA

Linha Jacutinga, S/Nº

Lote nº 34 - Interior

89900-000

São Miguel do Oeste – SC

Assinatura do Representante Legal da empresa
MARCIO MAESTRI –Sócio-Administrador da empresa
 RG nº **4.144.002** e CPF sob o nº **006.424.849-61**

Assinado de forma digital por TRANS MAESTRI LTDA:09367994000153
 DN: c=BR, st=SC, l=SAO MIGUEL DO OESTE, o=ICP-Brasil,
 ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=TRANS
 MAESTRI LTDA:09367994000153
 Dados: 2021.08.26 13:45:27 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060



000092

PREGAO ELETRONICO Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOIS-PR

ANEXO V**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa **TRANS MAESTRI LTDA**, estabelecida na Linha Jacutinga, S/Nº Lote 34, Interior, em São Miguel do Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.367.994/0001-53**, por intermédio de seu representante legal e sócio-administrador o Sr. **MARCIO MAESTRI**, portador da Carteira de Identidade nº **4.144.002** e **CPF sob o nº 006.424.849-61**;

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 50/2021, pôr seu representante credenciado, **declara** na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

SMOeste, SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021.

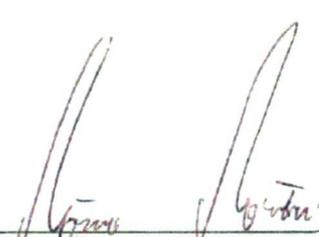
09.367.994/0001-53**TRANS MAESTRI LTDA**

Linha Jacutinga, S/Nº

Lote nº 34 - Interior

89900-000

São Miguel do Oeste – SC



Assinatura do Representante Legal da empresa
MARCIO MAESTRI – Sócio-Administrador da empresa
RG nº **4.144.002** e CPF sob o nº **006.424.849-61**

Assinado de forma digital por TRANS MAESTRI LTDA:09367994000153
DN: c=BR, st=SC, l=SAO MIGUEL DO OESTE, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=TRANS MAESTRI
LTDA:09367994000153
Dados: 2021.08.26 13:45:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060





PREGAO ELETRONICO Nº 50/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
 PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOIS-PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

A empresa **TRANS MAESTRI LTDA**, estabelecida na Linha Jacutinga, S/Nº Lote 34, Interior, em São Miguel do Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.994/0001-53, por intermédio de seu representante legal e sócio-administrador o Sr. **MARCIO MAESTRI**, portador da Carteira de Identidade nº 4.144.002 e **CPF sob o nº 006.424.849-61**;

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que nossa empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 50/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

SMOeste, SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021.

09.367.994/0001-53

TRANS MAESTRI LTDA

Linha Jacutinga, S/Nº

Lote nº 34 - Interior

89900-000

São Miguel do Oeste – SC

Assinatura do Representante Legal da empresa
MARCIO MAESTRI –Sócio-Administrador da empresa
 RG nº 4.144.002 e CPF sob o nº 006.424.849-61

Assinado de forma digital por TRANS MAESTRI LTDA:09367994000153
 DN: c=BR, st=SC, l=SAO MIGUEL DO OESTE, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
 ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=TRANS MAESTRI
 LTDA:09367994000153
 Dados: 2021.08.26 13:43:58 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

Valmor Annoni Técnico Contábil CRC 1SC-008237/O-5

Assinado de forma digital por VALMOR ANNONI:06538401953
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=VALMOR
 ANNONI:06538401953
 Dados: 2021.08.26 13:43:30 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060



PREGAO ELETRONICO Nº 50/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
 PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOIS-PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
 PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa **TRANS MAESTRI LTDA**, estabelecida na Linha Jacutinga, S/Nº Lote 34, Interior, em São Miguel do Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.994/0001-53, por intermédio de seu representante legal e sócio-administrador o Sr. **MARCIO MAESTRI**, portador da Carteira de Identidade nº 4.144.002 e **CPF sob o nº 006.424.849-61**;

DECLARAMOS, que não integram em nosso quadro societário, bem como em nosso quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, e nem de qualquer outra autarquia pública, estadual, municipal e federal, sob qualquer regime de contratação.

SMOeste, SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021.

09.367.994/0001-53

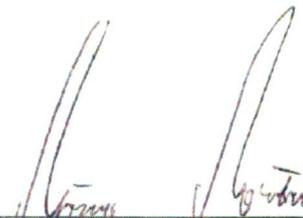
TRANS MAESTRI LTDA

Linha Jacutinga, S/Nº

Lote nº 34 - Interior

89900-000

São Miguel do Oeste – SC


 Assinatura do Representante Legal da empresa
MARCIO MAESTRI –Sócio-Administrador da empresa
 RG nº 4.144.002 e CPF sob o nº 006.424.849-61

Assinado de forma digital por TRANS MAESTRI LTDA:09367994000153
 DN: c=BR, st=SC, l=SAO MIGUEL DO OESTE, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
 ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=TRANS MAESTRI
 LTDA:09367994000153
 Dados: 2021.08.26 13:46:17 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

✓

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 50/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis.

Aos dois dias de setembro de 2021, as 14:00 (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico 50/2021.

Em conferência a documentação recebidas das proponentes **TRANS MAESTRI LTDA ME CNPJ nº: 09.367.994/0001-53** vencedora do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 01/09/2021, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das proponentes supracitadas.

| TRANS MAESTRI LTDA | | | | | | | |
|--------------------|------|--|--|---------|------------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Serviços de escavadeira hidráulica montada com rompedor hidráulico com peso operacional de no mínimo 1.500 kg, com diâmetro de ferramenta de mínimo de 130mm, frequência de impacto 330 a 640 bpm. As despesas de manutenção, combustível e operador da máquina bem como transporte da mesma correrão por conta da contratada. | ESCAVADEIRA MARCA HYUNDAI R220LC9SB E ROMPEDOR DA MARCA SAGA MODELO 250HCA | HORA | 300,00 | 440,00 | 132.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 132.000,00 |

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI

Membro

034.419.409-46

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Membro

027.987.149-07



Memorando 37/2021 - CPL

000096

Manfrinópolis em 02/09/2021

De Comissão permanente de Licitações

Para: Controle Interno e Procuradoria jurídica;

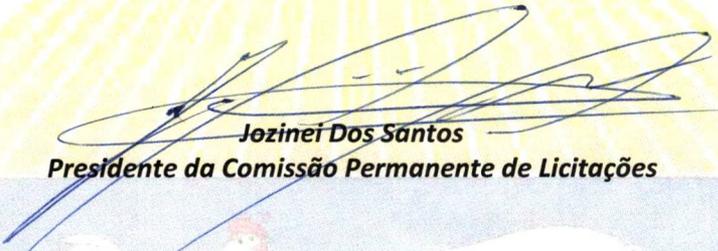
Diante das demandas para realização de processos licitatórios para suprir as necessidades da Administração Pública foram elaborados editais de licitação os quais passaram por parecer jurídico bem como por todas as demais fazes internas e externas culminando na abertura das propostas, necessitando de parecer final do **Controle Interno**, bem como **Jurídico** para proceder-se encaminhamento do processo.

Diante dos fatos pede-se pareceres conforme infra citados referente ao *Pregão Eletrônico nº 50/2021 processo nº 164/2021 que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis". Que teve abertura de propostas na data do dia 01/09/2021.*

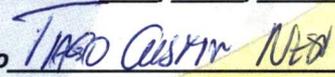
Considerando todo o infra citado pede-se ao **controle interno e Procuradoria Jurídica** a emissão de pareceres e em sendo os mesmos favoráveis será remetido os autos do processo a Sra. Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo homologar e devolver o processo ao setor de licitação para formalização contratual.

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:


Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido em: 02/09/2021

Controle interno 

Recebido em: / / 21/12/95

Procuradoria Jurídica _____

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021**ORIGEM:** Pregão Presencial 50/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 50/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora maquina (escavadeira com rompedor hidráulico).**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

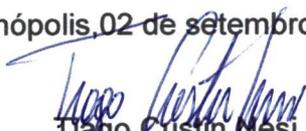
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 02 de setembro de 2021.



Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000099

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 50/2021

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da administração de Manfrinópolis", caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000100

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I - destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II - não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III - só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV - concentra todos os atos em uma única sessão;
- V - conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI - possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;

Beoms



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

690101

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

VII - é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I- economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II- desburocratização do procedimento licitatório;
- III- rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº

Beatin



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000102

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro classificou as empresas conforme consta em atas de sessões públicas de pregão, na forma presencial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 50/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Manfrinópolis-PR, 08 de setembro de 2021.

Leonir P. Batista

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR Nº 85.221



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 50/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 50/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas maquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

| TRANS MAESTRI LTDA | | | | | | |
|--------------------|------|--|------|--------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Serviços de escavadeira hidráulica montada com rompedor hidráulico com peso operacional de no mínimo 1.500 kg, com diâmetro de ferramenta de mínimo de 130mm, frequência de impacto 330 a 640 bpm. As despesas de manutenção, combustível e operador da máquina bem como transporte da mesma correrão por conta da contratada. | HORA | 300,00 | 440,00 | 132.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 132.000,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 50/2021 datada de 01/09/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1918 Pág.: 4A
Data: 09 / 09 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2345 Pág.: 520
Data: 09 / 09 / 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

CNPJ: 75.666.131/0001-01
RUA SÃO PAULO
C.E.P.: 85700-000 - Barração - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2021 - PR

Processo Administrativo: 66/2021
Processo de Licitação: 65/2021
Data do Processo: 19/07/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2021
b) Licitação Nr.: 50/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/09/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barração-PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Qtd de Itens | Média Descto. (%) | Total dos Itens (em Reais R\$) |
|------------------------------|--|--------------|-------------------|--------------------------------|
| Lote: 3 | -001724 - IRINEU TRESSOLDI & CIA LTDA | 1 | 0,0000 | 140.000,00 |
| Total por Fornecedor: | | 1 | | 140.000,00 |
| Lote: 9 | -003276 - MORAIS E VAZ LTDA | 2 | 0,0000 | 89.710,20 |
| Lote: 10 | -003276 - MORAIS E VAZ LTDA | 2 | 0,0000 | 115.218,00 |
| Total por Fornecedor: | | 4 | | 204.928,20 |
| Lote: 2 | -003430 - VANIR A DOS SANTOS & CIA LTDA ME | 1 | 0,0000 | 171.656,80 |
| Total por Fornecedor: | | 1 | | 171.656,80 |
| Lote: 4 | -004514 - CLAISSON PETRY TASSO | 2 | 0,0000 | 85.644,00 |
| Lote: 5 | -004514 - CLAISSON PETRY TASSO | 2 | 0,0000 | 88.300,00 |
| Lote: 11 | -004514 - CLAISSON PETRY TASSO | 1 | 0,0000 | 161.600,00 |
| Lote: 12 | -004514 - CLAISSON PETRY TASSO | 1 | 0,0000 | 24.500,00 |
| Total por Fornecedor: | | 6 | | 360.044,00 |
| Lote: 8 | -007314 - ARYSU TRANSPORTES EIRELI | 1 | 0,0000 | 159.575,60 |
| Total por Fornecedor: | | 1 | | 159.575,60 |
| Lote: 1 | -007319 - ARI KIRCH 79119778953 | 1 | 0,0000 | 23.000,00 |
| Total por Fornecedor: | | 1 | | 23.000,00 |
| Total: | | 14 | | 1.059.204,60 |

Barração, 6 de Setembro de 2021. **JORGE LUIZ SANTIN**

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Dispensa por Justificativa
20/2021

Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa
Data do Processo: 02/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 20/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 08/09/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para análise de documentação e confecção de laudo técnico de conformidade de instalação de luminárias públicas de led para o município de Salgado Filho-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5569 - LEONARDO SANTOS MOREIRA ENGENHARIA (40.400.049/0001-56)

Item - 1 Total: R\$ 6.700,00

VOLMAR DUARTE - Prefeito
Salgado Filho, 08/09/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Aris, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85616-000 - Flor da Serra do Sul - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2021 - DL

Processo Administrativo: 46-74/2021
Processo de Licitação: 65/2021
Data do Processo: 01/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2021
b) Licitação Nr.: 13/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/09/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação do Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para realização de curso de Assistente Administrativo em EAD, para formação de jovens aprendizes e Curso profissionalizante de Corte e Costura (Kit Didático de Confeção) através da escola móvel para municípios de Flor da Serra do Sul.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Qtd de Itens | Média Descto. (%) | Total dos Itens (em Reais R\$) |
|---|--|--------------|-------------------|--------------------------------|
| -002175 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL | | 1 | 0,0000 | 27.520,00 |
| | | 1 | | 27.520,00 |

Flor da Serra do Sul, 3 de Setembro de 2021. **VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barração
Rua São Paulo, 356 - Centro
Tel. (49) 36-14.1315 / 3644.1237
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 261/2021

EXONERA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal GIOVANE CESAR PEREIRA PASQUALI, do cargo de agente de controle de endemias.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2021.

Barração/PR, 08 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 50/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 50/2021 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo:

| Lote/Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|--------------|--|------|--------|--------|-------------------|
| 1 | 1 Serviços de escavadeira hidráulica montada com rompedor hidráulico com peso operacional de no mínimo 1.500 kg, com diâmetro de ferramenta de mínimo de 130mm, frequência de impacto 330 a 640 bpm. As despesas de manutenção, combustível e operador da máquina bem como transporte da mesma correrão por conta da contratada. | HORA | 300,00 | 440,00 | 132.000,00 |
| TOTAL | | | | | 132.000,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 50/2021 datada de 01/09/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 067/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 20 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral. Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quile com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional. Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CICC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental. Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 - TCE/PR; ou

- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

PROFESSOR
NOME: CLEIDE MARIA ANNATER

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Quem respeita a sinalização resp E ita a vida

PELA VIDA

Iniciativa **Tribuna Regional**

No trânsito é você quem escolhe onde e como quer chegar!

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:39F9C494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 23/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

| BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA | | | | | Unid | Qty | Preço | Preço total |
|---|------|---|--|--|------|-------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | | | | | | |
| 1 | 1 | Prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal. | | | MÊS | 12,00 | 890,00 | 10.680,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.680,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2021 datada de 02/09/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:317F742E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 50/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 50/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas maquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| TRANS MAESTRI LTDA | | | | | Unid | Qty | Preço | Preço total |
|--------------------|------|--|--|--|------|--------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | | | | | | |
| 1 | 1 | Serviços de escavadeira hidráulica montada com rompedor hidráulico com peso operacional de no mínimo 1.500 kg, com diâmetro de ferramenta de mínimo de 130mm, frequência de impacto 330 a 640 bpm. As despesas de manutenção, combustível e operador da máquina bem como transporte da mesma correrão por conta da contratada. | | | HORA | 300,00 | 440,00 | 132.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 132.000,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 50/2021 datada de 01/09/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7992FF5D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 03/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº. 1415/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000106

Contrato de prestação de serviços nº 114/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **TRANS MAESTRI LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **TRANS MAESTRI LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.367.994/0001-53**, Com sede à LINHA JACUTINGA, S/N LOTE 34 - CEP: 89900000 - BAIRRO: INTERIOR, São Miguel do Oeste/SC, Neste ato representado pelo Sr MARCIO MAESTRI, Portador da Cédula de Identidade nº 4.144.002 SSP/S e do CPF nº 006.424.849-61, Residente e domiciliado na de RUA MARCILIO DIAS, 2085 CASA - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, São Miguel do Oeste/SC, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 50 /2021**.

| ITENS | | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|--|--|------|--------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 001 | 1 | 6448 | Serviços de escavadeira hidráulica montada com rompedor hidráulico com peso operacional de no mínimo 1.500 kg, com diâmetro de ferramenta de mínimo de 130mm, frequência de impacto 330 a 640 bpm. As despesas de manutenção, combustível e operador da máquina bem como transporte da mesma correrão por conta da contratada. | ESCAVADEIRA MARCA HYUNDAI R220LC9SB E ROMPEDOR DA MARCA SAGA MODELO 250HCA | HORA | 300,00 | 440,00 | 132.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 132.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 50/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2090 | 06.001.26.782.2601.2043 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2170 | 06.002.26.782.2601.2044 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2240 | 06.003.26.782.2601.2046 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2450 | 08.001.15.452.1501.2050 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2550 | 08.002.15.452.1501.2051 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2660 | 08.003.15.452.1501.2053 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA iniciar a execução dos serviços em até **05 dias** após solicitação podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses** de **08/09/2021 à 07/09/2022** de acordo com a necessidade da Administração.

Os serviços deveram ser executados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 meses de **08/09/2021 à 07/09/2026**, podendo ser rescindido



unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da



licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se



formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

090113

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em oito dias de setembro de 2021.

Assinado de forma digital por TRANS MAESTRI LTDA:09367994000153
DN: c=BR, st=SC, l=SAO MIGUEL DO OESTE, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=TRANS MAESTRI LTDA:09367994000153
Dados: 2021.09.08 16:12:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

MARCIO MAESTRI
00642484961
TRANS MAESTRI LTDA


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

2019206



000114

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas maquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 50/2021.

CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA. CNPJ: 09.367.994/0001-53

VALOR CONTRATADO: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021.

Ilena F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRET. Nº
11.267/95

MANFRINÓPOLIS - PR

211295

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1922 Pág.: 5A
Data: 18 / 09 / 2021.

Jucelane

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 2345 Pág.: 182
Data: 09 / 09 / 2021.

[Assinatura]

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:99CB0199

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 113-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 23/2021.

CONTRATADO: BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ: 07.854.005/0001-20

VALOR CONTRATADO: 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B0555694

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 114-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas maquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 50/2021.

CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA. CNPJ: 09.367.994/0001-53

VALOR CONTRATADO: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FD4FBB35

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 004/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº008/2021, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº003/2019 vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2019, fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93, empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional da Câmara na Internet (manfrinopolis.pr.leg.br) e portal da transparência, gerenciável, próprio e adequado a atender às suas necessidades, com repositório de vídeos e áudios, incluindo assistência técnica e treinamento do(s) servidor(es) indicado(s), desenvolvimento e disponibilização da Fanpage oficial na rede social Facebook, gerenciável por servidor(es) indicado(s), para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis.

BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CNPJ07.854.005/0001-20

Manfrinópolis, 08 de setembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:7E4C1CEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 02/2021 -
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005 e nas Leis Municipais nºs 395/2010 e 396/2010, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº. 1416/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 002/2021, sob o regime da CLT, para provimento cargos de menor aprendiz.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **12 de setembro de 2021 - DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer no local de provas, às **07h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

12/09/2021 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS

Rua Doze, esquina com rua Quinze - S/N - Centro - Manfrinópolis - PR

CARGO

Jovem Aprendiz

Art. 4º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

§2º - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 61/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 05/10/2021, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta para a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de tinta acrílica para piso para atender as necessidades da Administração Municipal, mediante licitação.
PROTÓCOLO: 05/10/2021, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 05/10/2021, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 16/09/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 114 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas maquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 50/2021.
CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA. CNPJ: 09.367.994/0001-53
VALOR CONTRATADO: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 08/09/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 115 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 53/2021.
CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 02.593.711/0001-42
VALOR CONTRATADO: 25.788,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/09/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer emitido exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 53/2021 referente à Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

| Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|-------|---|-------|------|------|----------|-------------|
| 1 | BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL 366 VOLUMES | PNAE | UNID | 1,00 | 8.596,00 | 8.596,00 |
| 2 | BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL COM 389 VOLUMES | PNAE | UNID | 1,00 | 8.596,00 | 8.596,00 |
| 3 | BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM 340 VOLUMES | PNAE | UNID | 1,00 | 8.596,00 | 8.596,00 |
| TOTAL | | | | | | 25.788,00 |

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 53/2021 datada de 14/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/09/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 28/2021

EXCLUSIVA ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do ensino fundamental e infantil. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 29 de setembro de 2021, às 13h45min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 16 de setembro de 2021. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 27/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, MÁSCARAS E ELETRODOMÉSTICOS.
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2021, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|--|----------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| 1 | Camisetas em malha 100% Poliéster diversos tamanhos (8 a 16), na cor la jarajá, mangas longas com punho, decote redondo, com logo personalizado na parte da frente e atrás, conforme logo fornecido pela Sec. Ass. Social. | objetiva | | UNID | 100,00 | 37,00 | 3.700,00 |
| 2 | Camisetas em malha 100% Poliéster diversos tamanhos (8 a 16), na cor la jarajá, mangas curtas, decote redondo, com logo personalizado na parte da frente, conforme logo fornecido pela Sec. Ass. Social. | objetiva | | UNID | 150,00 | 41,00 | 6.150,00 |
| 3 | Camisetas em malha 100% Poliéster diversos tamanhos (P, M, G, GG, G1) | objetiva | | UNID | 105,00 | 39,90 | 4.189,50 |
| 4 | Máscaras em tecido 90% poliéster e 10% elástico, respirável, proteção UV mínimo 50%, não antibacteriana, cor la jarajá, tamanhos P e M, com logo, com logo personalizado conforme logo fornecido pela Sec. Ass. Social. | objetiva | | UNID | 300,00 | 4,50 | 1.350,00 |
| 2 | Camisetas em malha poliviscose anti-pilling com estampas em serigrafia. Camisetas em malha poliviscose anti-pilling com estampas em serigrafia frente e mangas escritas numa Secretaria municipal de saúde e outra Fundação Hospitalar da Fronteira, diversos tamanhos (P, M, G, GG, G1, G2, G3), na cor Rosa pink, manga encapada pelo fornecedor. | objetiva | | UNID | 120,00 | 39,00 | 4.680,00 |
| 2 | Camisetas Gola Polo tecido piquet anti-pilling personalizado em bordado. Camisetas Gola Polo tecido piquet anti-pilling personalizado em bordado. Brásido do município frente e mangas uma escrita Secretaria municipal de saúde e outra Fundação Hospitalar da Fronteira, unissex, tamanhos de acordo com a necessidade do solicitante diversos tamanhos (P, M, G, GG, G1, G2, G3), na cor Azul marinho ou Royal, conforme logo fornecido pela SMS. | objetiva | | UNID | 120,00 | 57,00 | 6.840,00 |
| 3 | Camisetas em malha poliviscose anti-pilling com estampas em serigrafia. Camisetas em malha poliviscose anti-pilling com estampas em serigrafia frente e costas e mangas, diversos tamanhos (P, M, G, GG, G1, G2, G3), na cor cinza chumbo, manga curta, decote redondo, com estampas em serigrafia frente, costa e mangas, conforme logo fornecido pela SMS. | objetiva | | UNID | 120,00 | 41,00 | 4.920,00 |
| 4 | Jaleco Gola padre, com um bolso superior bordado, e dois inferiores, m Jaleco Gola padre, com um bolso superior bordado, e dois inferiores, manga longa com Punho e even vici nos bolsos gola e frente. Tecido Selenite Personalização em bordado, unissex, tamanhos (P, M, G, GG, G1, G2, G3), de acordo com a necessidade do solicitante, conforme logo fornecido pela SMS. | objetiva | | UNID | 80,00 | 84,00 | 8.400,00 |
| 5 | Coletes Agentes endemias em Brim - com estampas em bordado frente cost Coletes Agentes endemias em Brim - com estampas em bordado frente costa unissex tamanhos (P, M, G, GG, G1, G2, G3), de acordo com a necessidade do solicitante. Personalização em bordado, conforme logo fornecido pela SMS. | objetiva | | UNID | 10,00 | 89,00 | 890,00 |
| 6 | Calças Agentes endemias em Brim - unissex tamanhos (P, M, G, GG, G1, G2, G3), de acordo com a necessidade do solicitante. Personalização em bordado, conforme logo fornecido pela SMS. | objetiva | | UNID | 10,00 | 83,00 | 830,00 |
| 7 | Camisetas em malha poliviscose anti-pilling com estampas em serigrafia. Camisetas em malha poliviscose anti-pilling com estampas em serigrafia frente e costas e mangas de diversos tamanhos (P, M, G, GG, G1, G2, G3), na cor cinza eluro, conforme logo fornecido pela SMS. | objetiva | | UNID | 10,00 | 39,90 | 399,00 |
| 8 | Jaquetas Impermeável Tecido NEW JET com bordados frente e costas tamanhos (P, M, G, GG, G1, G2, G3), de acordo com a necessidade do solicitante, cor a definir na hora do pedido Personalização em bordado, conforme logo fornecido pela SMS. | objetiva | | UNID | 120,00 | 160,00 | 19.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | 61.548,50 |

LOTERIA E COMERCIO S.L. ERELI

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|---|--------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| 3 | Fogão a gás, 5 Bocas com acendimento automático, sendo 1 queimador meg Fogão a gás, 5 Bocas com acendimento automático, sendo 1 queimador mega chama, 2 queimadores tamanho família e 2 queimadores ratal, mesa fixa com bolbo resorvíveis, trempes duplas e tanço de vidro, forno tem capacidade para 86,5 litros e dispõe de porta com vidro duplo, luz de forno, nível, dimensões mínimas 58,5 cm x 88,6 cm x 75 cm. | Atlas | Fastco | UNID | 1,00 | 1.615,00 | 1.615,00 |
| 3 | Aspexcolores de ar termoventiladores 2 Níveis de aquecimento mais oscil Aspexcolores de ar termoventiladores 2 Níveis de aquecimento mais oscilação: como as opções de seletor 400W/800W e 1200W de potência, dispositivo de segurança com desligamento automático. Manual de instruções; comprimento do cabo mínimo 130 cm; quantidade níveis de aquecimento: 2; Posição alça para transporte: sim, possui grade de segurança: sim; oscilação horizontal: tipo: portatil características, portatil tipo Termoventilador voltagem 127 V, cor branco. | Cadenc | Neo | UNID | 4,00 | 275,00 | 1.100,00 |
| 3 | Centrifuga de roupas, capacidade mínima de 4,2kg, cor branca, capacidade Centrifuga de roupas, capacidade mínima de 4,2kg, cor branca, capacidade de roupas secas: 4,2 kg, capacidade de roupas molhadas: 12,6 kg, cesto em polipropileno; material: plástico; suporte para o fio: sim; grade proteitor: sim; centrifugação mínimo de 1720 rpm; abertura: superior; potência: 110W Voltagem: 110V; classificação energética: A; peso máximo 7,20 kg; largura mínima: 41,10 cm; altura mínima: 69,00 cm; profundidade mínima: 43,50 cm; garantia: 1 ano. | Muller | Fil | UNID | 2,00 | 588,00 | 1.176,00 |
| TOTAL | | | | | | | 3.891,00 |

Pranchita, 17 de setembro de 2021.
ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 14/2021, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS DE FISCALIZAÇÃO, em favor de:
Empresa: Farel 14 Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda. - CNPJ nº 34.081.017/0001-19
Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). - Vigência: 12 (doze) meses.
Pranchita, 16 de setembro de 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 071/2021.

CONTRATO: Nº 191/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para dispensação a pacientes do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$. 45.940,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.